Findo o prazo de cadastramento das entidades e apresentação dos documentos solicitados a Secretaria Executiva analisará a documentação apresentada divulgando o resultado do processo de Habilitação por meio do site http://cbhmp.org/

3.3.1. Todos os cadastrados, habilitados ou não, receberão comunicado via e-mail da divulgação do resultado do processo de habilitação, no site do Comitê.

3.3.2. Em caráter excepcional, e por solicitação do Senhor Presidente do CBH-MP, as datas previstas no item 2, deste Regulamento, poderão ser prorrogadas, sendo que as novas datas deverão ser divulgadas no site do CBH-MP.

4. Eleição e posse dos representantes:

4.1. Reuniões Preparatórias

4.1.1. Serão realizadas 3 reuniões preparatórias à Assembléia Geral, sendo uma por segmento, para esclarecimentos e indicação, pelos representantes habilitados, de 13 membros titulares e 13 membros suplentes, que comporão o CBH-MP.

4.1.2. Somente poderão pleitear uma vaga no plenário do CBH-MP as entidades habilitadas e presentes nas reuniões preparatórias.

4.1.3. Na ocasião de cada reunião preparatória será designado um relator e elaborada uma Ata, indicando os representantes eleitos para compor o Plenário do Comitê para o Biênio 2019/2020.

4.1.4. Em cada reunião preparatória, indicados os representantes titulares e suplentes, deverá ser indicado, dentre os 13 titulares, um representante para compor a Diretoria Executiva do Comitê.

4.2. Da Posse dos Representantes

4.2.1. A posse dos representantes indicados, bem como a eleição da Diretoria Executiva será realizada em reunião ordinária, convocada para esta finalidade, conforme item 2 deste Regulamento.

4.2.2. Conforme estabelece o Estatuto do CBH-MP a Diretoria Executiva, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, será composta de forma paritária e eleita pelo Plenário.

5. Casos omissos

5.1. Casos omissos, não previstos neste edital, serão deliberados pela Diretoria do CBH-MP.

Deliberação CBH-MP - 199, de 30-11-2018

Aprova a adoção da Q95% como vazão de referência para a emissão de outorgas de uso de recursos hídricos na UGRHI-17

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema - CBH-MP e;

Considerando que atualmente o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), para análise e concessão de Outorgas de uso de Recursos Hídricos em rios de domínio do estado de São Paulo, adota como vazão de referência a Q7,10, método probabilístico que projeta a menor vazão média consecutiva em sete dias, considerando um período de retorno de 10 anos.

Considerando que definição da vazão outorgável, para além de critérios meramente hidrológicos, deve considerar as opções e metas de desenvolvimento social e econômico que se pretende atingir, respeitando a capacidade de suporte do ambiente.

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema), comitê interestadual entre os Estados de São Paulo e Paraná, tem em sua área de abrangência 6 Comitês de Bacias Hidrográficas afluentes (3 no Estado de São Paulo e 3 no Estado do Paraná), sendo o Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (CBH-MP), um destes Comitês de Bacias afluentes na porção paulista.

Considerando que a Agência Nacional de Águas (ANA) e o Instituto das Águas do Paraná (Águasparaná), para análise e concessão de Outorgas de uso de Recursos Hídricos, em rios de domínio da União e do estado do Paraná, respectivamente, adotam como vazão de referência a Q95%, método que considera a análise de frequências, onde a vazão é superior em 95% do tempo.

Considerando que o Plano Integrado de Recursos Hídricos Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema - PIRH Paranapanema, na meta GRH.A.1.1, propõe a unificação da vazão de referência para toda a bacia hidrográfica do Rio Paranapanema.

Considerando que os Comitês da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema (UGRHI-14) e Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema (UGRHI-22), comitês afluentes que integram a vertente paulista do CBH Paranapanema, também estão em processo de articulação para unificar a vazão de referência em suas unidades de gestão.

Considerando que o Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI-17 (2016/2027) não apresenta proposta para a vazão de referência.

Delibera:

Artigo 1º - Aprova a adoção da Q95% como vazão de referência para a emissão de outorgas de uso de recursos hídricos na UGRHI-17.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Ata CBH-MP/01/2018, de 1 de agosto de 2018

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito na Associação dos Funcionários da Cocal em Paraguaçu Paulista, foi realizada a 39ª reunião ordinária do Comitê de Bacia do Médio Paranapanema. Abrindo os trabalhos o Presidente fez breves considerações sobre a pauta da reunião, e colocou a Ata em votação sendo aprovada por unanimidade. Seguindo, o Presidente passou a palavra ao Coordenador da CTPAS para a apresentação do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do CBH-MP e das deliberações, Deliberação ad referendum CBH-MP/196/2018 de 25-06-2018, que aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2018: ano base 2017 do CBH-MP; e Deliberação CBH-MP/197/2018 de 01-08-2018 que aprova pontuação, hierarquização e indica prioridades de investimentos dos projetos apresentados ao Comitê para a tomada de recursos do Fehidro 2018, finalizando com um breve relato das atividades da CTPAS na pontuação e hierarquização dos projetos protocolados. Após apresentação, as duas deliberações foram aprovadas por unanimidade. Finalizada a pauta, o Presidente agradeceu a todos os membros e deu por encerrada a 39ª reunião ordinária do CBH-MP. Extrato de Ata Aprovada na 40ª Reunião Ordinária do CBH-MP em 30-11-2018 - A íntegra da Ata da 39ª Reunião Ordinária do CBH-MP, de 01-08-2018, está disponível no site http://cbhmp.org/.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração

DIVISÃO DE MATERIAL

Comunicado

Comunicamos a publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Estadual 47.945/03, art. 5º, inciso VIII, referentes aos Pregões 17/2017 - RUSP e 10/2017 - RUSP-AC. Os itens constantes nos respectivos Registros de Preços estão disponíveis no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. Os preços registrados não foram alterados.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria da Pró-Reitora, de 6-12-2018

Designando, nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Resolução CoCEx-6635/2013, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sua 180ª Sessão, de 06-12-2018, os docentes a seguir relacionados para comporem as Câmaras do CoCEx, a contar de 07-12-2018: Câmara de Cursos de Extensão: Dirceu Tornavoi de Carvalho (Fearp) e Câmara de Formação Profissional: Carlos Vicente Serrano Júnior (FM), Igor Studart Medeiros (FO) e Yuri Tavares Rocha (FFLCH) (Portaria PRCEU 31/2018 - Procs. USP 2002.1.01349.1.9 e 2012.1.06192.1.0).

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-682, de 7-12-2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4.215, de 25-05-2009, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR-4.078, de 19-02-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1.074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Leonardo José Martinussi e distribuído junto ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) pela Portaria PRP-56, de 31-07-2009, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

FAIXA/GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PÚBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1132148	José Alberto Cuminato	30-06-2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-12-2018. (Processo USP 2009.1.21791.1.5).

Portaria PRP-683, de 7-12-2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4.215, de 25-05-2009, e considerando a Lei Complementar 1.074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR-4.078, de 19-02-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1.074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Carlos Eduardo Ribas e distribuído junto ao Instituto de Matemática e Estatística (Ime) pela Portaria PRP-198, de 19-10-2011, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

FAIXA/GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PÚBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1132032	Jefferson Antonio Galves	31-07-2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-12-2018. (Processo USP 2009.1.14735.1.6).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Resumo de Convênio Acadêmico

Processo: 18.1.779.27.96 - Convênio: 8072.

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e Associação de Apoia à Arte e Comunicação.

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em Marketing Politico E Propaganda Eleitoral a ser ministrado de 02-03-2019 a 02-03-2021.

Data da assinatura: 03-12-2018.

Vigência: Em até 120 dias corridos após o término do curso.

Valor: R$ 857.250,00

Resumo de Convênio Acadêmico

Processo: 18.1.1188.27.4 - Convênio: 432692.

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e a Ecole Supérieure Des Deaux-Arts de Bordeaux.

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a cooperação academica para fins de intercambio de estudantes de bacharelado de ambas instituições.

Data da assinatura: 19-11-2018.

Vigência: Até 18-11-2023.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Comunicado

Edital para a Seleção de Mestrado e Doutorado Direto.

Encontram-se abertas na EEL-USP as inscrições para o Mestrado e Doutorado Direto no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PPGEQ. As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria do Programa ou na Secretaria da Comissão de Pós-Graduação - CPG, pessoalmente ou por correspondência, não sendo aceitas inscrições feitas por telefone ou e-mail.

Nas inscrições realizadas por correspondência, deverá ser enviado, obrigatoriamente, para o e-mail da Secretaria do PPGEQ (ppgeq@eel.usp.br), o recibo de postagem e uma cópia em arquivo digitalizado no formato "pdf" de toda a documentação postada.

As datas importantes para a Seleção encontram-se descritas no Item 7.

Número de vagas:

a) Mestrado: 15 (quinze)

b) Doutorado Direto: 05 (cinco)

1. Documentos Exigidos na Inscrição para a Seleção de Mestrado:

1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo disponível na página http://www.eel.usp.br – Programa de Pós-Graduação – Comissão de Pós-Graduação – Formulários - Formulário 8);

1.2. Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão do curso de graduação, contendo a data de colação de grau.

1.2.1 Os candidatos cursando o último semestre da graduação estão desobrigados de apresentar o Diploma ou a Declaração de Conclusão.

1.2.2 Estes documentos serão imprescindíveis para a efetivação da matrícula, caso o candidato seja classificado;

1.3. Curriculum Vitae (Preferencialmente o Currículo Lattes) detalhado e documentado;

1.4. Anexo 1 devidamente preenchido, contemplando somente os itens curriculares que recebem pontos neste processo de seleção. Anexar fotocópia dos respectivos comprovantes, devidamente numerados, conforme indicação do anexo 1. Os comprovantes aqui mencionados se referem a cópias da primeira página das publicações em periódicos, cópias de todo o conteúdo dos trabalhos completos publicados em anais de congressos, cópias dos resumos publicados, cópia de documento comprobatório de Iniciação Científica emitido pela Instituição de Ensino ou Agência de Fomento declarando a vigência do projeto, cópia de documento comprobatório de monitoria emitido pela Instituição de Ensino.

1.5. Cópia do Histórico Escolar da Graduação constando reprovação e média;

1.6. Cópia do: CPF, RG ou Número de Passaporte para candidatos estrangeiros. Atenção: a CNH não é válida.

2. Documentos Exigidos na Inscrição para a Seleção de Doutorado Direto:

2.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo disponível na página http://www.eel.usp.br – Programa de Pós-Graduação – Comissão de Pós-Graduação – Formulários - Formulário 8);

2.2. Projeto de Pesquisa com no máximo 20 páginas em 4 vias impressas em frente e verso e no formato "pdf";

2.3.1. O manuscrito deverá conter: título, objetivo, justificativa, revisão bibliográfica relevante, procedimento experimental, recursos necessários, órgão financiador, cronograma das atividades e referências.

2.3. Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão do curso de graduação, contendo a data de colação de grau.

2.3.1. Os candidatos cursando o último semestre da graduação estão desobrigados de apresentar o Diploma ou a Declaração de Conclusão.

2.3.2. Estes documentos serão imprescindíveis para a efetivação da matrícula, caso o candidato seja classificado;

2.4. Curriculum Vitae (Preferencialmente o Currículo Lattes) detalhado e documentado;

2.5. Anexo 1 devidamente preenchido, contemplando somente os itens curriculares que recebem pontos neste processo de seleção. Anexar fotocópia dos respectivos comprovantes, devidamente numerados, conforme indicação do anexo 1. Os comprovantes aqui mencionados se referem a cópias da primeira página das publicações em periódicos, cópias de todo o conteúdo dos trabalhos completos publicados em anais de congressos, cópias dos resumos publicados, cópia de documento comprobatório de Iniciação Científica emitido pela Instituição de Ensino ou Agência de Fomento declarando a vigência do projeto, cópia de documento comprobatório de monitoria emitido pela Instituição de Ensino.

2.6. Cópia do Histórico Escolar da Graduação constando reprovação e média;

2.7. Cópia do: CPF, RG ou Número de Passaporte para candidatos estrangeiros. Atenção: a CNH não é válida.

2.8. Termo de Compromisso de Orientação, devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo 2.

3. Critérios para a Seleção de Mestrado e Doutorado Direto:

3.1. Mestrado

3.1.1. O processo seletivo constará de analise do Curriculum Vitae e do Histórico Escolar da Graduação do candidato e de uma prova escrita. A nota final será calculada a partir da seguinte equação:

Nota Final = [0,4 x(Curriculum Vitae e HE da Graduação) + 0,6x (Prova Escrita)]

3.1.2. Análise do Curriculum Vitae (Preferencialmente o Currículo Lattes) documentado e do Histórico Escolar (40%).

3.1.2.1. Informações não documentadas não serão computadas na Seleção.

3.1.3. Prova escrita (60%), sobre questões fundamentais, englobando tópicos específicos, estabelecidos no item "6" deste Edital.

3.1.4. Será considerado classificado o candidato que, ao final do processo seletivo, tiver obtido Nota Final superior ou igual a 5,0 (cinco) e no mínimo 3,0 (três) na prova escrita.

3.1.5. Os candidatos classificados com as melhores médias serão aprovados dentro do limite do número de vagas do Programa.

3.2. Doutorado Direto

3.2.1. O processo seletivo constará de analise do Curriculum Vitae e do Histórico Escolar da Graduação do candidato e de uma prova escrita. A nota final será calculada a partir da seguinte equação:

Nota Final = [0,4 x(Curriculum Vitae e HE da Graduação) + 0,6x (Prova Escrita)]

3.2.2. Análise do Curriculum Vitae (Preferencialmente o Currículo Lattes) documentado e do Histórico Escolar (40%).

3.2.2.1. Informações não documentadas não serão computadas na Seleção.

3.2.3. Prova escrita (60%), sobre questões fundamentais, englobando tópicos específicos, estabelecidos no item "6" deste Edital.

3.2.4. Será considerado classificado para a segunda etapa o candidato que, ao final do processo seletivo, tiver obtido Nota Final superior ou igual a 7,0 (sete) e no mínimo 5,0 (cinco) na prova escrita.

3.3. Informações Gerais

3.3.1. A divulgação final dos resultados informará somente se o candidato foi aprovado ou reprovado, independentemente da ordem de classificação.

3.3.2. Em caso de empate, na posição limitante, decorrente do número de vagas pré-fixado no Edital, o critério de desempate será feito pela maior nota da prova escrita.

3.3.3. Para candidatos estrangeiros que irão concorrer em seu país às bolsas PEC-PG concedidas pelo governo brasileiro, ou às bolsas concedidas por outros órgãos internacionais, o processo seletivo constará da analise de currículo vitae realizado por uma banca examinadora definida pela Comissão Coordenadora do Programa.

4. Critérios Específicos para a Seleção de Doutorado Direto:

4.1. O candidato classificado será submetido a uma Banca Examinadora, para avaliação da sua maturidade científica e adequação da pesquisa para o nível de Doutorado. Essa avaliação se dará por:

4.1.1. Apresentação oral do Projeto de Pesquisa, que deverá ocorrer em tempo máximo de 30 minutos;

4.1.2. Arguição do Projeto de Pesquisa pelos membros da Banca Examinadora.

4.1.3. A Banca Examinadora, designada pela Coordenadoria do Programa, será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros com titulação mínima de Doutor, sendo que o futuro orientador não poderá fazer parte dessa Comissão.

4.1.4. O candidato será considerado apto para o Doutorado Direto quando obtiver aprovação da maioria dos membros da Banca Examinadora.

4.1.5. O candidato considerado inapto para o Doutorado Direto poderá ser indicado para se matricular no Mestrado do mesmo programa.

5. Critérios para a Análise das Informações Curriculares e Histórico Escolar

5.1. Iniciação Científica: 0,25 pontos para cada mês de I.C, para no máximo de 3,0 pontos.

5.2. Monitoria/Estágio: 0,15 ponto por mês, para no máximo 2,0 pontos. Só poderão ser contados se realizados durante a graduação.

5.3. Histórico Escolar: até 3,0 pontos. Somatória das pontuações referentes a tempo de graduação e coeficiente de rendimento. Pontuação será computada conforme abaixo:

5.3.1. Histórico Escolar: Somatória das pontuações referentes a tempo de graduação e coeficiente de rendimento.

5.3.1.1 Será considerado como Tempo Ideal de graduação: 5 anos para os cursos de Engenharia com 10 semestres de duração ou 6 anos para cursos de engenharia noturnos (12 semestres) e 4 anos para Bacharelado com 8 semestres.

5.3.1.2 Pontuação para Tempo Total de Graduação:

TEMPO	PONTUAÇÃO
Ideal	1,5
+ 1 semestre	1,25
+ 2 semestres	1,0
+ 3 semestres	0,75
+ 4 semestres	0,5
+ 5 semestres	0,25
+ 6 semestres	0

5.3.1.3 Coeficiente de Rendimento (CR) da Graduação – CR levando em consideração as reprovações, quando houver.

5.3.1.4 Pontuação para o Coeficiente de Rendimento

NOTA	PONTUAÇÃO
maior igual 7,0	1,5
6,0 – 6,9	1,0
5,0 – 5,9	0,5
menor igual 4,9	0,0

5.3.1.5 Os conceitos de disciplinas do histórico escolar (quando couber) serão convertidos conforme o seguinte critério:

Nota

A = 9,0

B = 7,0

C = 5,0

5.4. Publicações: no máximo 2,0 pontos, conforme pontuação abaixo:

5.4.1. Trabalhos em congressos, só poderão ser contabilizados se já apresentados.

5.4.2. Pontuação para Publicações

CATEGORIA DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PUBLICAÇÃO
Artigo em Periódico Internacional	2,00
Patente Concedida	1,50
Artigo em Periódico Nacional	1,00
Trabalho Completo em Anais de Congresso Internacional	0,75
Trabalho Completo em Anais de Congresso Nacional	0,50
Resumo em Congresso Internacional (limitado a 5)	0,20
Resumo em Congresso Nacional (limitado a 10)	0,10

6. Tópicos das Provas Escritas

6.1. Mestrado

6.1.1. Cinética Química:

6.1.1.1. Leis de Velocidade;

6.1.1.2. Estequiometria

6.1.2. Processos Químicos Industriais:

6.1.2.1. Indústria sucroalcooleira;

6.1.2.2. Tecnologia de óleos e gorduras

6.1.3. Termodinâmica:

6.1.3.1. Primeira e Segunda Lei da Termodinâmica;

6.1.3.2. Equilíbrio de Fases.

6.1.4. Referências Bibliográficas:

6.1.4.1. LEVENSPIEL, O. Engenharia das Reações Químicas. 3ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002

6.1.4.2. SHREVE, N.R. Indústrias Químicas de Processo. 4.ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1997.

6.1.4.3. MORETTO, E.; FETT, R. Tecnologia de Óleos e Gorduras Vegetais. São Paulo: Varela, 1998. 150p.

6.1.4.4. SMITH, J. M.; VAN NESS, H. C.; ABBOTT, M. M. Introdução à Termodinâmica da Engenharia Química. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

6.1.4.5. MORAN, M. J.; SHAPIRO, H. N. Princípios da Termodinâmica para Engenharia. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

6.2. DOUTORADO DIRETO

6.2.1. Cinética Química:

6.2.1.1. Leis de Velocidade;

6.2.1.2 Estequiometria

6.2.2. Processos Químicos Industriais:

6.2.2.1. Indústria sucroalcooleira;

6.2.2.2. Tecnologia de óleos e gorduras

6.2.3. Termodinâmica:

6.2.3.1. Primeira e Segunda Lei da Termodinâmica;

6.2.3.2. Equilíbrio de Fases.

6.2.4. Referências Bibliográficas:

6.2.4.1. LEVENSPIEL, O. Engenharia das Reações Químicas. 3ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002

6.2.4.2. SHREVE, N.R. Indústrias Químicas de Processo. 4.ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1997.

6.2.4.3. MORETTO, E.; FETT, R. Tecnologia de Óleos e Gorduras Vegetais. São Paulo: Varela, 1998. 150p.

6.2.4.4. SMITH, J. M.; VAN NESS, H. C.; ABBOTT, M. M. Introdução à Termodinâmica da Engenharia Química. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

6.2.4.5. MORAN, M. J.; SHAPIRO, H. N. Princípios da Termodinâmica para Engenharia. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

7. Datas Importantes do Processo Seletivo

7.1. Calendário – Seleção para o 1° Semestre de 2019:

INSCRIÇÕES (*)	DATA DA PROVA ESCRITA	RESULTADO	MATRÍCULA (*)
07/01 a 15-02-2019	22-02-2019	01-03-2019	11 e 12-03-2019

(*) Inscrições e/ou Matrícula: Horário: das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h.

7.2. Prova Escrita: Início: 8h30 (tolerância de 10 min) - Término: 11h30

7.3. Local da Prova Escrita: Escola de Engenharia de Lorena, PPG em Engenharia Química, Departamento de Engenharia Química, Área I, Estrada Municipal do Campinho, Lorena/SP.

7.4. Local da apresentação do projeto (somente para Doutorado Direto): Escola de Engenharia de Lorena, PPG em Engenharia Química, Departamento de Engenharia Química, Área I, Estrada Municipal do Campinho, Lorena/SP.

7.5. A Matrícula só poderá ser realizada na Secretaria da Comissão de Pós-Graduação - CPG na Área I, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h, pelo próprio candidato ou seu representante legal.

7.6. Doutorado Direto: A data para a Defesa do Projeto de Pesquisa dos candidatos classificados para o Doutorado Direto será posteriormente comunicada pela Secretaria do PPGEQ.

8. Documentos Exigidos para a Matrícula no Mestrado:

8.1. Requerimento de Primeira Matrícula Regular, devidamente preenchido e assinado com a concordância do Orientador. Caso o aluno não possua orientador definido, o requerimento deverá ser entregue devidamente assinado pelo Coordenador do Programa, que será seu orientador acadêmico pelo período máximo de 120 dias. (Requerimento disponível na página http://www.eel.usp.br - Programa de Pós-Graduação – Formulários – Formulário 1).

8.2. Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão do curso de Graduação, contendo a data em que foi realizada a Colação de Grau.

8.2.1. Este documento é imprescindível para efetivação da matrícula.

8.3. Cópia do Histórico Escolar de Conclusão da Graduação.

8.4. Cópia do CPF (inclusive para Estrangeiros).

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 às 02:16:39.